



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de Professor(a) Substituto(a) nos termos do inciso IV, art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e suas alterações, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site institucional (<https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-internos>), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos referentes a ele.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor(a) efetivo(a) prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 3 “Das vagas”.

1.3 Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4 O(A) candidato(a) deverá utilizar meios eletrônicos próprios para sua participação neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo Ifes.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação.

2.2 Comprovar a titulação exigida para ingresso até a data da contratação (ver item 4), apresentando diploma (no caso de graduação, mestrado e doutorado) ou certificado (no caso de especialização).

2.2.1 Não será aceita documentação provisória, como atas, declarações, atestados e outros.

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro(a).

2.4 Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.5 Aqueles(as) anteriormente contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, somente poderão ser novamente contratados(as) após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior quando este tiver sido celebrado com o mesmo órgão ou entidade.

2.5.1 A vedação prevista no caput não se aplica às hipóteses em que o(a) profissional tenha mantido contrato temporário com órgão ou entidade distinta da Administração Pública Federal daquela responsável pela presente contratação.

2.6 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações.

2.7 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.8 Poderão ser contratados(as) servidores(as) da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os(as) ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

2.8.1 A contratação poderá ocorrer desde que os cargos sejam legalmente acumuláveis e que haja compatibilidade de horários, conforme previsão do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do art. 118 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, devendo a compatibilidade ser comprovada formalmente.

3 DAS VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 – Filosofia/Sociologia	40h	01

4 DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO

4.1 FILOSOFIA/SOCIOLOGIA:

- Graduação em Filosofia, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Antropologia ou Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades;

Podendo ter Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) ou *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) na disciplina ou área/concentração, de acordo com as áreas da tabela da Capes¹.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1.1 Período: **29/12/2025 a 11/01/2026**.

5.1.2 Horário: **até às 23h59min do dia 11/01/2026**.

5.1.3 Forma de Inscrição: as inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/7ooRSXK8MyJm9xMF8>, no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Avaliação de Títulos, bem como Anexo II (Ficha de Avaliação de Títulos) preenchida, em arquivo único.

5.1.3.1 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá declarar ter pleno conhecimento do teor do edital do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.2.1 O(A) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação após a conclusão de sua inscrição, enviado de forma automatizada pela Google Formulários, em seu endereço de e-mail indicado. Porém, é de sua inteira responsabilidade o correto envio da documentação a ser considerada, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo(a) em caso de recebimento de inscrição incompleta.

5.3 DESCONSIDERAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.3.1 Será desconsiderada a inscrição enviada fora do período e horário informados nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.3.2 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

¹ A titulação considerada para fins de pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser superior à do(a) professor(a) efetivo(a) que venha a ser substituído(a), ainda que o título seja pontuado na Avaliação de Títulos (item 6.1.1.1 do edital).

5.3.3 Caso o(a) candidato(a) perceba, após o envio da inscrição, que esqueceu de anexar algum documento, será necessário realizar nova inscrição, sendo a primeira desconsiderada para todos os efeitos.

5.3.4 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração bruta será a constante na tabela de vencimentos descrita abaixo:

D-I-01	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 horas	R\$ 3.090,43	R\$ 3.244,95	R\$ 3.399,47	R\$ 3.863,04	R\$ 4.867,43
40 horas	R\$ 4.326,60	R\$ 4.651,09	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação.

Fonte: Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações.

*O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

**O regime de trabalho poderá ser alterado para (20 ou 40h) mediante necessidade administrativa e avaliação de demanda da instituição.

6.1.1 A remuneração será composta pelo Vencimento Básico da classe/nível inicial da carreira, conforme valores definidos pela Lei nº 12.772, de 25/12/2012, e suas alterações, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação.

6.1.1.1 A titulação considerada para fins de pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser superior à do(a) professor(a) efetivo(a) que venha a ser substituído(a), ainda que o título seja pontuado na Avaliação de Títulos.

6.1.1.2 A Retribuição por Titulação a ser paga ao(à) profissional contratado(a) estará limitada à titulação exigida para ingresso (item 4 do edital), sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.2 Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios: auxílio-alimentação (R\$ 1.175,00 para regime de 40 horas semanais), auxílio-transporte (se utilizado) e auxílio pré-escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

7 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de Avaliação de Títulos com

caráter classificatório e eliminatório, à qual será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

7.1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1.1 A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição através do formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários, conforme subitem 5.1.3 do edital, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição.

7.1.2 Caso haja dúvidas quanto à veracidade de informações, bem como em casos de insuficiência de dados nos documentos apresentados, a Comissão de análise os desconsiderará.

7.1.3 Será atribuída nota zero ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma estabelecida neste edital, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

7.1.4 Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.9 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, ele deverá ser impresso do site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br>) e anexado ao documento.

7.1.5 Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 7.1.9 só serão aceitos se comprovados com a apresentação de diploma e o título a que se refere a alínea “c” do subitem 7.1.9 só será aceito se comprovado com a apresentação de certificado e histórico. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e/ou não concluídos, tampouco documentos temporários, como atas, declarações, atestados e outros.

7.1.6 Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1.9 deverão estar de acordo com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo e com a titulação exigida para ingresso (item 4). Quando o título for estrangeiro, deverá estar traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado.

7.1.7 Dentre os títulos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1.9, somente será pontuado o de maior valor. Entretanto, sugere-se que o candidato apresente os demais títulos para o caso de o de maior pontuação não ser considerado.

7.1.8 A experiência profissional constante na alínea “h” do item 7.1.9 deverá ser comprovada através de declaração da instituição contendo dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Caso não seja possível a apresentação de declaração, será aceita comprovação por meio da Carteira

de Trabalho (CTPS) (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constem os contratos de trabalho), desde que devidamente registrado(s) o(s) encerramento(s) do(s) vínculo(s) empregatício(s). Não serão aceitos contratos de trabalho, termos aditivos, termo de distrato e afins.

7.1.9 Os títulos considerados na Avaliação de Títulos, assim como o quantitativo aceito e suas respectivas pontuações são:

- a) Diploma de doutorado: será aceito 01 (um) título com valor de 30 (trinta) pontos.
- b) Diploma de mestrado: será aceito 01 (um) título com valor de 25 (vinte e cinco) pontos.
- c) Certificado e histórico de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo): será aceito 01 (um) título com valor de 15 (quinze) pontos.

“Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

I - Ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;

II - Identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

III - Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.”

- d) Habilitação obtida em curso de graduação: será aceito 01 (um) título com valor de 10 (dez) pontos.

- e) Certificados de participação em cursos de capacitação realizados nos últimos 05 (cinco) anos relacionados com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo ou com educação com carga horária:

- Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto pós-graduação *lato sensu* (especialização): serão considerados até 02 (dois) certificados, com valor de 02 (dois) pontos cada (máximo: 04 (quatro) pontos);

- De 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até 02 (dois) certificados, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 02 (dois) pontos);

- f) Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização): serão consideradas até 06 (seis) orientações, com valor de 02 (pontos) cada (máximo: 12 (doze) pontos);

- g) Declaração de participação como membro de banca de tese de doutorado, dissertação de

mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização (não serão consideradas participações como orientador de projeto ou em bancas de qualificação): serão consideradas até 02 (duas) participações, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 02 (dois) pontos).

h) Atestado de exercício profissional (máximo: 40 (quarenta) pontos):

- Serão considerados 04 (quatro) pontos por ano ou 02 (dois) pontos para fração igual ou superior a 06 (seis) meses, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe na área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.

- Serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou 01 (um) ponto para fração igual ou superior a 06 (seis) meses, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área de estudo/disciplina diversa da área à qual o candidato está concorrendo ou se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.

Não será contabilizado o tempo concomitante, sendo pontuado apenas o de maior valor.

7.1.10 O prazo máximo para interposição de recursos referentes à Avaliação de Títulos é de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado. O recurso deverá ser redigido em formulário específico, Anexo III, e enviado para o e-mail processoseletivo.st@ifes.edu.br. Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou fora do prazo.

7.1.11 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos Após Recursos.

7.1.12 Em caso de empate entre candidatos(as) na Avaliação de Títulos, a decisão será tomada de acordo com os seguintes critérios:

- I. Ter apresentado a titulação exigida para ingresso constante no edital;
- II. Ter comprovado mais tempo de exercício profissional de magistério na área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo;
- III. Ter apresentado diploma de doutorado;
- IV. Ter apresentado diploma de mestrado;
- V. Ter apresentado certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- VI. Ter apresentado habilitação específica obtida em curso de graduação;

VII. Possuir maior idade.

§1º Os documentos informados nos itens III a VI deverão estar de acordo com a titulação exigida para ingresso constante no edital, referente à área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo.

§2º Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, e suas alterações, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado equivalerá à nota obtida na Avaliação de Títulos.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por *e-mail* pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado(a). O não pronunciamento do(a) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

9.2.1 Havendo desistência do(a) candidato(a) convocado(a) serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

9.2.2 O(A) candidato(a) classificado(a) que não desejar a contratação quando convocado(a) poderá solicitar, uma única vez, a inclusão em final de lista de classificação encaminhando e-mail à Gestão de Pessoas do *campus*, podendo novamente ser convocado(a) durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação; caso contrário, será considerado(a) desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

9.4 O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a coordenadoria de localização do(a) contratado(a) serão estabelecidos pelo Instituto Federal do

Espírito Santo.

9.5 Durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, bem como compatibilidade de perfis, a partir da convocação e efetivação da(s) contratação(ões) da(s) vaga(s) originalmente definida(s), os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados(as) para as necessidades dos demais *campi*.

9.5.1 A recusa do(a) candidato(a) em aceitar a vaga em campus diverso daquele inicialmente pleiteado não caracteriza sua exclusão da lista de espera, podendo ser convocado pelo campus para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado, bem como pelos outros campi.

9.6 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, art. 37, da Constituição Federal da República de 1988.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa-ES para qualquer ação fundada neste edital de Processo Seletivo Simplificado.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL 19/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Período para Inscrições	29/12/2025 a 11/01/2026	Exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link https://forms.gle/3bBGQa4teEtXFAkc8
Resultado da Avaliação de Títulos	14/01/2026	Página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado: https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-internos
Recursos – Avaliação de Títulos	14/01/2026 a 15/01/2026	Exclusivamente pelo e-mail institucional: processoseletivo.st@ifes.edu.br
Resultado da Avaliação de Títulos após Recursos	16/01/2026	Página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado: https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-internos
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	19/01/2026	Página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado: https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-internos
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	20/01/2026	Diário Oficial da União
Previsão de contratação	Fevereiro de 2026	-

Observações:

As datas acima poderão sofrer alterações. Desse modo, acompanhe sempre as publicações na página do Processo Seletivo Simplificado (<https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-internos>).

Dúvidas: processoseletivo.st@ifes.edu.br (e-mail monitorado apenas durante a realização do processo seletivo).



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL 19/2025

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato: _____

Área de conhecimento: **Filosofia/Sociologia**

Titulação		Quantidade máxima	Valor de pontos por título	Pontuação máxima	Total
a)	Diploma de Doutorado na área de Estudo/Disciplina de acordo com a titulação exigida no edital, obtido em curso credenciado pelo CNE, quando estrangeiro traduzido por tradutor juramentado e revalidado.	01 Certificado	30	30	
b)	Diploma de Mestrado na área de Estudo/Disciplina de acordo com a titulação exigida no edital, obtido em curso credenciado pelo CNE, quando estrangeiro traduzido por tradutor juramentado e revalidado.	01 Certificado	25	25	
c)	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de Estudo/Disciplina de acordo com a titulação exigida no edital, obtido em curso que atenda as resoluções do CNE, quando estrangeiro traduzido por tradutor juramentado e revalidado.	01 Certificado	15	15	
d)	Habilitação específica obtida em Curso de Graduação na área de Estudo/Disciplina de acordo com a titulação exigida no edital, quando estrangeiro traduzido por tradutor juramentado e revalidado.	01 Certificado	10	10	
e)	Certificado de participação em cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados com a área de Estudo/Disciplina ou com Educação com carga horária:				
	- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu	02 Certificados	02	04	
	- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas	02 Certificados	01	02	
f)	Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização):	06 Orientações	02	12	

g)	Declaração de participação como membro de banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização (não serão consideradas participações como orientador de projeto ou em bancas de qualificação):		02 participações	01	02	
h)	Atestado de exercício profissional	- exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe na área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.	04 pontos por ano ou 02 pontos para fração igual ou superior a 06 meses		40	
		- exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área de estudo/disciplina diversa da área a qual o candidato está concorrendo ou se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.	02 pontos por ano ou 01 ponto para fração igual ou superior a 06 meses			
TOTAL						



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL 19/2025

ANEXO III

RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Ifes Campus Santa Teresa – Edital 19/2025.

Venho interpor recurso contra:

() Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, conforme especificado abaixo:

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DOC. DE IDENTIDADE: _____

ÁREA: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)